



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA (CMDCA).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2014

Considerando as necessidades de fortalecimento da Política de Assistência à Criança e ao Adolescente de Feira de Santana, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana/Bahia – CMDCA/FSA aprova o presente Edital de Chamamento Público.

Do Objeto:

Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de Universidades, Empresas ou Instituições da Sociedade Civil sem fins lucrativos, legalmente constituídos há pelo menos três anos, para desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Realizar estudo-diagnóstico sobre o trabalho infantil e sobre a exploração sexual infanto-juvenil no Município de Feira de Santana;
- b) Elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- c) Elaborar o Plano Municipal de Atendimento à Primeira Infância;
- d) Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos da Lei nº 12.594/2012.
- e) Elaborar o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.

1. Da Metodologia:

2.1 Realizar ao menos, uma audiência pública, especialmente com representantes das organizações públicas e privadas que atuam com crianças e adolescentes no Município de Feira de Santana, CMDCA e do Governo Municipal;

2.2. Demonstrar os procedimentos para a coleta de dados em fontes primárias e secundárias, como também os processos participativos com os órgãos públicos e da sociedade civil interessada.

2.3. Para todos os casos, deverão ser considerados, obrigatoriamente, os programas e planos estaduais e federais, como também a legislação pertinente.

2. Dos Produtos

A empresa/instituição contratada entregará para efeito de cumprimento do objeto do contrato, para cada um dos itens descritos como integrantes do objeto, impresso em 02 (duas) vias, devidamente encadernado e em CD Room, contendo:

- a. Capa
- b. Folha de rosto
- c. Índice
- d. Apresentação
- e. Diagnóstico (Municipal, em consonância com a realidade estadual e nacional);
- f. Conteúdos devidamente fundamentados (Planos, Propostas).
- g. Considerações Finais
- h. Referências.

Parágrafo único: para os estudos-diagnóstico sobre trabalho infantil e exploração sexual infanto-juvenil, deve substituir o previsto nas alíneas “e” e “f”, por:

- f) Contextualização do problema, com fundamentação e dados, nos níveis estadual e federal;
- g) Diagnóstico, com dados estatísticos, da situação identificada para cada caso.

3. Do Processo de Seleção

- a) Será adotado o critério básico para a seleção da empresa/instituição a ser contratada, preço e técnica, conforme Lei de Licitação;
- b) Como critério preço entende-se o menor valor monetário proposto e como critério técnico a capacidade técnica demonstrada;
- c) As organizações participantes deverão ainda comprovar que nos últimos 03 anos desenvolveram pelo menos 02 das ações ou atividades em favor do SGD (Sistema de Garantia de Direitos),
- d) Realização de pesquisas ou publicações de promoção do SGD;
- e) Desenvolvimento de ações ou projetos em benefício de crianças e adolescentes;
- f) Inscrição ou registro de programa em CMDCA de qualquer Município da Bahia;
- g) Atuação em organismos do SGD (Conselhos, Fóruns, etc), na condição de representante por um período superior a 12 meses.
- h) Os interessados em participar da presente Chamada Pública, deverão entregar à Comissão de Avaliação os seguintes documentos, encadernados num único volume:
 - h.1) Documento de constituição (contrato social, estatuto etc.);
 - h.2) CNPJ;
 - h.3) Plano de Trabalho, constando metodologia e cronograma;
 - h.4) Proposta orçamentária;
 - h.5) Demonstração de conhecimento da situação da criança e do adolescente no Município de Feira de Santana (máximo duas laudas);
 - h.6) Demonstrativo dos profissionais que atuarão na execução do objeto, com a devida qualificação;
 - h.7) Indicativo de fontes de dados e informações;
 - h.8) Nome e qualificação dos coordenadores;
 - h.9) Endereço completo da empresa/instituição;



h.10) Documentos: instrumento de constituição (contrato social, estatuto etc.), documento de posse dos dirigentes (ata, ato de nomeação etc.), cópia do CNPJ; cópia do CPF e RG do presidente da instituição; certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; certidão negativa estadual, certidão negativa Municipal e certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; certificado de regularidade do FGTS – CRF.

Parágrafo único: a Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, solicitar outras informações, tendo a(s) requisitada(s) um prazo de 24 hs (vinte e quatro horas) para responder.

a) Será constituída uma Comissão de Avaliação, pelo CMDCA/CMAS, composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, 01(um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social, 01(um) Representante da Procuradoria Geral do Município.

b) Fica assegurado o direito de recurso, para qualquer dos participantes do processo de seleção que, por alguma razão, não se sinta contemplada ou esclarecida, devendo fazê-lo no prazo de 72 h. (setenta e duas horas) após a publicação do resultado, ficando a Comissão de Avaliação obrigada a responder num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, não cabendo novos recursos.

4. Da Contratação

A empresa/instituição selecionada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada Avenida. Getúlio Vargas, nº 3.417 - Santa Mônica, no prazo de 10 (dez) dias, para assinatura do Convênio.

5. Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros obedecerão aos limites máximos conforme estabelecido a seguir:

- a) Elaboração do Estudo-Diagnóstico: sobre Trabalho Infantil e sobre Exploração Sexual Infanto-Juvenil: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Plano Municipal de Atendimento à Primeira Infância: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- d) Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- e) Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária: R\$ 15.000,00

O total de Recursos, R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), serão oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projeto de Atividade 2217 elemento de despesa 339039 Fonte 00.

6. Do Pagamento

O pagamento será feito em três parcelas, a saber:

- a) 20% (vinte por cento) após a assinatura do termo de contrato;
- b) 30% (trinta por cento) mediante apresentação do estudo-diagnóstico;
- c) 50% (cinquenta por cento) mediante apresentação dos demais produtos, depois de avaliados e aprovados pela Comissão de Avaliação.

7. Dos Prazos

- a) Entrega das propostas: 01 a 10 de agosto de 2014, junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/FSA), situada à Rua Domingos Barbosa de Araújo, 160 – Kalilândia – Casa dos Conselhos – FSA/BA, no horário das 14:00 h. às 17:00h.
- b) Publicação do resultado da seleção, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, até o dia 22 de agosto de 2014;
- c) Período para recursos: até dia 26 de agosto de 2014;
- d) Avaliação dos recursos impetrados: até 29 de agosto de 2014;
- e) Publicação dos dois primeiros colocados (primeiro e segundo lugares): até 30 de agosto de 2014;
- f) Contratação: a partir do dia 01 de setembro de 2014;
- g) Apresentação dos estudos-diagnóstico sobre trabalho infantil e exploração sexual infanto-juvenil: 90 (noventa) dias;
- h) Apresentação dos demais produtos: 180 (cento e oitenta) dias;
- i) Os produtos serão entregues à Comissão de Avaliação que opinará sobre cada um, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo, se for o caso, propor ajustes que deverão ser providenciados no prazo de até 15 (quinze) dias para cada produto.
- j) Considera-se o prazo inicial de vigência do contrato a data de assinatura do mesmo.
- i) Os produtos serão entregues à Comissão de Avaliação que opinará sobre cada um, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo, se for o caso, propor ajustes que deverão ser providenciados no prazo de até 15 (quinze) dias para cada produto.
- g) Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, através do telefone 75 3614-5843 ou do e-mail: cmdcafsa@gmail.com, nesse último, até 48 horas antes do prazo final para entrega dos projetos.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 16 de julho de 2014.

Maria Régis Ferreira Lima
Presidente do CMDCA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO COM GESTOR DO FMDCA

1- Relação de Documentos: a. Ata da Assembléia da eleição da Diretoria atualizada; b. Cláusula estatutária constando expressamente que em caso de dissolução da Entidade, o patrimônio será destinado a outra instituição congênera ou assistencial, que desenvolva atividades preponderantes no Estado de São Paulo; c. Cláusula estatutária expressa de entidade sem fins lucrativos, igualmente cláusula vedando que os membros da Diretoria e Conselho Fiscal recebam remuneração, lucro, bonificações ou vantagens, a qualquer tipo; d. Comprovante de regularização junto ao Cartório de Registro Público (Estatuto); e. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); f. Certidão relativa à regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF; g. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à regularidade perante a Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); h. Certidões relativas à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal: Certidão Negativa de Débitos (CND) referentes aos Tributos e Contribuições Federais, administrados pelo Departamento da Receita Federal e expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos (CND) quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda; Certidão Negativa de Débitos (CND) referente à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Entidade; Certidão Negativa de Débitos (CND) referente à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Entidade; i. Balanço anual dos 03 últimos exercícios encerrados e respectiva demonstração da conta resultado em que seja comprovada a boa situação econômico-financeira da organização. Balanços patrimoniais e as respectivas demonstrações financeiras deverão ser cópias fiéis dos livros diários, devidamente registrados; j. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, de acordo com legislação vigente; k. Certidão Negativa de Protestos;

Todas as certidões deverão conter prazo de validade superior ou até a data prevista para a assinatura do termo de Convênio, as que não contiverem de forma expressa a sua validade, somente serão aceitas como válidas se estiverem com data de emissão de no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a realização do Convênio. Não serão aceitos: Protocolos; Documentos com prazo de validade vencido; Documentos cujas informações estejam incompletas.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente

NOME DA ENTIDADE

C.N.P.J.

END. DA ENTIDADE

CEP 00000-000

DDD/Telefones, e-mail e site Cadastro no CMDCA Nº

Nome do Responsável Legal com telefone e email

CPF

Nome do Responsável pelo projeto Cargo, Telefone e email

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (Missão, Objetivos Gerais e Objetivos Específicos resumidamente)

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto

Área de Abrangência

Caracterização do Usuário

Período de Execução

Obs: Jamais iniciar a execução antes da aprovação do instrumento.

Início mm/aaaa Término mm/aaaa

Identificação do projeto Identifica, resumidamente, o(s) serviço(s) a ser (em) executado(s).

Justificativa do Projeto: Justificar a realização do Projeto. Sua relevância, Abrangência e benefícios de seus resultados (quantificando-os). Buscar responder a pergunta: POR QUÊ?

Metodologia Descrever o desenvolvimento do projeto. Buscar responder a pergunta: COMO?

4. RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Recursos Especificação

Valor Unit.

Valor Total

Humanos

Físicos

Outros

5. RECURSOS SOLICITADOS AO CMDCA/ FMDCA

Qtd. Especificação

Valor Unit.

Valor Total

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase) Meta Etapa/ Fase Especificação Indicador Físico Duração Unidade

Qtde. Início Término

• Meta: O que você precisa atingir para alcançar seu objetivo.

• Etapa/Fase: Detalhamento da Ação

• Especificação: Coloca as ações a serem realizadas

• Unidade: Colocar um indicador que possa ser mensurado na Prestação de Contas. A prestação de contas será analisada pelo indicador físico

• Quantidade: Quantidade de pessoas que serão beneficiadas pelo projeto

• Duração: De cada meta, etapa ou fase

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa (1)

Total (1=2+3)

Concedente (2)

Proponente (3)

Qtde Especificação

Total Geral

• Total: Soma dos valores das colunas concedente (2) e proponente (3), quando houver. • Concedente: Valor dos recursos concedidos. • Proponente: Valor da contrapartida • Natureza da despesa (1): Especificação do bem.

8. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação;

9. RECURSOS JÁ OBTIDOS JUNTO AO CMDCA/FMDCA Informar se já recebeu recursos do CMDCA/FUMDCA, mencionando o ano e o projeto;

10.DADOS BANCÁRIOS Abertura obrigatória de Conta corrente específica para cada projeto aprovado com data da abertura da conta;

11.LOCAL E DATA:

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO –

Contrato nº: «Contrato_n» Entidade: «Entidade» Objeto: «objeto»

MÊS VALOR «Valor_» TOTAL «Valor_»

Feira de Santana, xx de xxxx de xxxx..

«Presidente» «Entidade»

ANEXO III

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PMFS/FMDCA E A «Entidade»

Contrato Nº : «Contrato_nº» Objeto: «objeto» Prazo De Vigência: «Prazo_de_vigência» Valor:«Valor_»

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA/PMFS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.xxxxxxxxxx, com sede na Avenida Senhor dos Passos, xxx, Centro, na cidade de Feira de Santana, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representada por seu prefeito Sr. José Ronaldo de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx – SSP/BA e do CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada Concedente, e a «Entidade», pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ», com sede nesta cidade «End», neste ato representada por seu Presidente «Presidente», portador da Cédula de Identidade RG nº «RG»- SSP/SP e do CPF nº «CPF» doravante denominada Convenente, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, nos termos da Lei Municipal n.º xxxx, nas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para a concessão de auxílio financeiro aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Convenente, através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a «objeto».

Cláusula Segunda – Do valor A Concedente na qualidade de gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e com a aprovação pelo CMDCA, do Projeto da Entidade Beneficiada, concede auxílio no valor de «Valor_», pagáveis em «Nº parcelas» parcela (s), conforme cronograma de desembolso anexo ao Termo. A Concedente depositará, em conta específica, conforme item 10 do Anexo II, o valor de acordo com os dados bancários informados pela Entidade no Projeto. 1. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, caso ocorra a entidade deverá restituir o valor ao FMDCA em 30 dias; 2. Os saldos financeiros dos recursos repassados pela Convenente, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos ao FMDCA por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo;

3. Fica expressamente vedado o termo aditivo e proposta de re-equilíbrio financeiro referente ao valor deste convênio;

Cláusula Terceira – Das obrigações da Convenente

A Entidade Beneficiada terá até 30 dias, contados do primeiro dia útil posterior ao depósito, para aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste termo de compromisso, ou conforme a Cláusula Segunda. 1. A Entidade Beneficiada terá o prazo de 15 dias para prestar conta, contados da data limite para aplicação dos recursos conforme Cláusula Terceira. 2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Entidade Beneficiada. 3. Para execução de Obras (Construção ou reforma) a empresa contratada deverá ter os registros nas esferas : Municipal, Estadual e Federal. No caso de Profissional Liberal (Autônomo) deverá ser registrado na Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA. 4. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer um de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação. 5. A comprovação de eventuais serviços ou recibos de terceiros deverá ser feita mediante nota fiscal de serviço ou recibo de pagamento de autônomo, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, terá a Convenente o prazo de 30 dias para saneamento, ou apresentar justificativa escrita devidamente fundamentada. 6. As despesas deverão ser comprovadas através de originais e cópias dos documentos relativos às despesas realizadas. A Convenente deverá registrar o número do Convênio em todos os documentos que comprovam as despesas e guardar os originais pelo prazo legal, para ulteriores conferências se necessárias. 7. Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos devidamente preenchidos, conforme modelos a serem retirados na Convenente: 7.1. Declaração do Presidente ou Responsável legal da Entidade; 7.2. Demonstrativo de Despesas; 7.3. Conciliação bancária; 7.4. Extratos bancários do período da liberação dos recursos e data limite da finalização do Projeto; 7.5. Declaração do Conselho Fiscal ou Órgão equivalente; 7.6. Em caso de Obras/Reformas. O Termo de Recebimento da Obra assinada pelo presidente da entidade e o engenheiro responsável pela Obra. 8. Por conta e responsabilidade da Convenente correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais, decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto neste termo. 9. A Convenente compromete-se em utilizar o bem móvel ou imóvel proveniente deste termo, nas finalidades expostas para aprovação do Projeto.

10. A Convenente se propõe a facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referente à aplicação dos recursos oriundos do presente termo de compromisso e de acordo com os formulários de Prestação de Contas. 11. A Convenente emitirá parecer conclusivo através de sua Diretoria Financeira Cláusula Quarta – Das Despesas As despesas de que trata o presente instrumento correrão a conta de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consignado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, no exercício de 2014.

Cláusula Quinta – Da rescisão O presente termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, por motivo justificado aprovado pelo CMDCA, mediante aviso prévio de 15 dias, após a devida prestação de contas caso tenha sido liberado recursos e devolução no caso de eventual saldo financeiro. 1. Em caso de rescisão do contrato conforme cláusula retro e a não aprovação pelo CMDCA do motivo apresentado, fica a entidade beneficiada obrigada a devolver o dinheiro na sua totalidade, em moeda corrente, no mesmo valor, se a verba já tiver sido liberada. 2. O descumprimento das obrigações e prazos deste termo, sujeitará a entidade às seguintes penalidades, a serem referendadas pelo CMDCA: 2.1. Advertência; 2.2. Suspensão da concessão do registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e também de quaisquer parcelas, auxílios, etc., até sua regularização; 2.3. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas; 2.4. Demais penalidades previstas em lei. 3. A Entidade Beneficiada se compromete a reverter à Convenente, qualquer bem móvel ou imóvel, se no prazo de 5 anos, a contar da assinatura deste, aquela for penalizada nos termos do inciso II, alínea b, ou for extinta, ou ainda, por qualquer motivo, modificar ou perder a finalidade que a qualifica a firmar este compromisso, considerando rescindido de pleno direito o presente instrumento.

Cláusula Sexta – Da Vigência Este instrumento vigorará pelo prazo de «Prazo_de_vigência», podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificada.

Cláusula Sétima – Do Foro As partes elegem o foro da cidade de Feira de Santana/BA para resolver os litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus devidos e legais efeitos.

Feira de Santana , xx de xxxxxxx de xxxxxx.

José Ronaldo de Carvalho

Prefeito

Maria Régis Ferreira Lima

Presidente do CMDCA

«Presidente» Presidente – «Entidade»

Testemunhas:

1. _____
Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento

2. _____
Assessor Contábil Financeiro

ANEXO IV

- Modelo de placa para afixar nos equipamentos dos projetos: Medidas: 3,0 cm de altura x 5,0 cm de largura;
- Modelo da Placa para Construção ou Reforma Medidas: 21 cm de altura x 30 de Largura